

LEI Nº 94

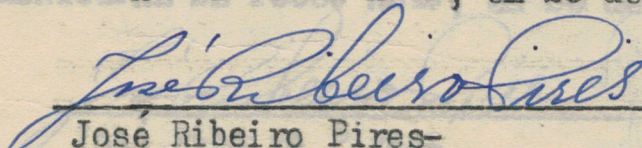
(A b r e C r é d i t o E s p e c i a l)

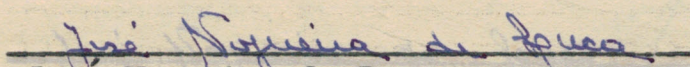
O POVO DO MUNICIPIO DE POUSO ALTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES DECRETOU, E EU, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º)-Fica aberto o crédito especial de cr\$ 18.910,00 (dezoito mil novecentos e dez cruzeiros), para atender as despesas com aquisição de móveis de que necessitam as escolas rurais mixtas, "Paulino Vito Nogueira" e Francisco M. da Fonseca", respectivamente nos bairros do Taboão e Ribeirão, deste município.

Artigo 2º)-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO, em 20 de ABRIL DE 1954.


José Ribeiro Pires-
(Prefeito Municipal).


José Nogueira de Lucas.
(Secretário).